



**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS E DESEMPENHO  
DIDÁTICO/PRÁTICO E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS  
TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL Nº 04, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público a realização de Concurso Público de provas objetivas, discursivas e desempenho didático/prático para provimento de cargo de Agente Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Instrutor Musical, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Resolução nº 34/2022-CD, do Conselho Diretor da FUERN, e autorização nº 24/2021/GAC - ASTEC/GAC da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 104410002.003211/2020-10 e 04410027.001297/2023-19), que será regido pelo presente Edital e pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais e Lei complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será doravante denominada como UERN, seu Conselho Universitário como CONSUNI, seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como CONSEPE e sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP; Conselho Nacional de Educação como CNE; Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional-IDECAN; Conselhos Estaduais de Educação como CEE; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior como CAPES.

1.2 O concurso será regido por este Edital e realizado e coordenado pelo Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, juntamente com uma Comissão Central de Concurso - CCC constituída por servidores do quadro permanente do Magistério Superior e Técnicos Administrativos da UERN, designados pela Portaria nº 1205/2022 – GP/FUERN.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor Musical;

- c) prova de desempenho didático e prático, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor Musical;
- d) prova de desempenho prático, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais.
- e) perícia médica pela Junta Multiprofissional dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório; e
- f) heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros, de caráter unicamente eliminatório.

1.4 São partes integrantes deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Do modelo de atestado para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Do formulário de autodeclaração;
- d) Anexo IV - Do conteúdo programático;
- e) Anexo V - Cronograma.

1.5 Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.6 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais (Lei Complementar nº 122/94) e a Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1.7 Todas as fases do certame realizar-se-ão na cidade de Mossoró/RN.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados, dentro e além do número de vagas efetivamente disponibilizadas, poderão ser lotados, segundo adequação administrativa, em qualquer dos *Campi* da UERN localizados nas cidades de Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.

1.9 As atividades administrativas serão realizadas conforme o horário de funcionamento da UERN, respeitando-se as especificidades do Campus/Faculdade/Departamento, de modo que os turnos e períodos serão definidos pelas instâncias superiores da UERN, na conveniência do planejamento institucional e prevalência do interesse público.

1.10 Os cargos administrativos, quando necessário, exercerão suas funções específicas em atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão; cooperação técnica e cultural; assistência; pesquisa e criação, podendo funcionar em qualquer horário.

1.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo encaminhar e-mail através do acesso ao site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e e-mail para

[tecnicos.uern@idecan.org.br](mailto:tecnicos.uern@idecan.org.br) em período previsto no cronograma. Após essa data, o direito estará precluso.

## 2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos e demais requisitos seguem especificações a seguir:

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS</b>	Conclusão do ensino médio ou curso de educação profissional de ensino médio e certificado de proficiência em LIBRAS, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Capacitar pessoas para a comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); auxiliar no processo de ensino-aprendizagem de pessoas com deficiência auditiva.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	05
<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS</b>	Conclusão do ensino médio ou curso de educação profissional de ensino médio e certificado de proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático - pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	04
<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INSTRUTOR MUSICAL</b>	Nível Médio completo e curso específico de Música ou no instrumento musical exigido na função; Inscrição na Ordem dos Músicos; Experiência mínima de 2 (dois) ano no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.	Ministrar aulas práticas e teóricas de música; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	06

(\*) para todos os cargos, a remuneração terá vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:



- a) ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) se estrangeiro deverá ter visto permanente;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte, conforme art. 7º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;
- h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
- i) os candidatos que se declararem com deficiência, reconhecidos como tal através de avaliação terminativa da condição declarada, realizada por meio da Junta Multiprofissional; e
- j) os candidatos que se declararem negros, reconhecidos como tal através de avaliação realizada por meio da Junta Heteroidentificação.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.3 A não comprovação dos subitens anteriores importará em impedimento para a posse no cargo público e dos direitos dela decorrentes.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 Nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 699 de 24 de março de 2022, fica vedada a cessão dos servidores durante o período de estágio probatório.

3.6 A nomeação do candidato obedecerá a ordem de sua classificação, por cargo, curso e campus, durante o prazo de validade do concurso.

## **4. DAS RESERVAS DE VAGAS**

### **4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1.1 Dentre as 15 (quinze) vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001 e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, reservando-se, 1 (uma) vaga imediata, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto neste edital.

4.1.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, para o correio eletrônico [tecnicos2.uern@idecan.org.br](mailto:tecnicos2.uern@idecan.org.br):

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.



4.6 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.7 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.8 O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.9 Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.10 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.13 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas previstas no Anexo V deste edital.

4.14 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.15 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.16 A inobservância do disposto no item 4.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.17 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.



4.18 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.19 Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.20 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constante neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.21 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.

4.22 Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.

4.23 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.24 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.25 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.26 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.

4.27 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.28 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

#### **4.29 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

4.29.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais (01)um médico, e (03) três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela IDECAN, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.29.1.1 A avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial.

4.29.2 A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.29.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 7.4.2.2 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.29.4 O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.29.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.29.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.29.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);



- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.5 e 4.6 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital; e/ou
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN.

4.29.8 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.29.9 Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

5.1 Dentre as 15 (quinze) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual Nº 1.015, de 20 de novembro 2021, ou seja, 3 (três) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no neste edital.

5.1.1 A aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros obedeceu o arredondamento da seguinte forma, caso tivesse resultado número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-ia o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do art. 1º, da Lei Estadual nº 1.015 de 20 de novembro de 2021.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.3 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.



5.2.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.3.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.2.3.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

5.2.3.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na hipótese do subitem 5.2.3.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.4 O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constante igualmente dessas listagens.

5.2.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.

5.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.8. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 11.015/2021, será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas previstas no Anexo V deste edital.

5.2.8.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

### **5.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

5.3.1 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.



5.3.2 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovadas e classificadas nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos no subitem 10.2 deste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2.1 Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.3.2.2 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.3 O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.3.4 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital.

5.3.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.3.5 O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.3.6 Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.3.7 O IDECAN e a UERN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

5.3.8 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.



5.3.8.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.3.8.2 Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

5.3.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.3.9.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.9.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.9.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada, respeitando a LGPD, na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.3.10.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.3.10 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.3.11.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.11.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.3.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e
- b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.3.13 Na hipótese da constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso conforme Lei Estadual 11.015 de 2021.

5.3.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.3.14.1 Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.3.15 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.3.15.1 Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

5.3.15.2 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.3.15.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.3.15.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.16 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.17 Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.3.17.1 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3.17.2 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.18 Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Anexo V deste edital, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto no item 16 deste edital.

5.19 Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

## **6. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS**

6.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 4.1 e 5.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

6.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;

b) Para pessoas com deficiência: as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e

c) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.4.1. A hipótese descrita no item 6.4, “b”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.



6.4.2. A hipótese descrita no item 6.4, “c”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 5.1 deste edital.

6.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.8. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.9. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste concurso, juntamente com o IDECAN.

6.10. O sorteio público está previsto para ocorrer de acordo com cronograma do Anexo V, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

## **7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

7.1 As inscrições serão realizadas no período conforme cronograma (Anexo V), somente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.1.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de R\$120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível médio.

7.1.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não



será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

## **7.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

7.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br);
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o Boleto Bancário ser reimpressa quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;
- f) após o último dia de inscrição previsto na alínea “a” deste subitem 7.2.1, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

7.2.1.3. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 7.1.2 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização dessa segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.2.1.4. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

7.2.2. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

7.2.3. Todos os candidatos inscritos no período previsto na alínea “a” do subitem 7.2.1 deste edital que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.3. Quando do pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.





## **7.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

7.4.2 É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

7.4.2.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);

7.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.4.6 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

7.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

7.4.9 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem

membros de família de baixa renda, aos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, que garante isenção ao doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital, às doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, aos doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.643, de 18 de julho de 2012.

7.4.9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.4.10 Para comprovação da condição disposta no subitem 7.4.9 deste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir com o formulário do Anexo II deste edital.

7.4.10.1 **1ª POSSIBILIDADE** – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.2 **2ª POSSIBILIDADE**- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;
- d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e
- e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e
- f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.



7.4.10.3 **3ª POSSIBILIDADE**- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

- a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.4 **4ª POSSIBILIDADE**- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

- a) documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;
- b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.5 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

7.4.10.6 A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico da [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), mediante o *upload* (envio eletrônico) da documentação especificada nos subitens 7.4.10.1, 7.4.10.2, 7.4.10.3 ou 7.4.10.4, conforme orientações a seguir.

7.4.10.7 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de acordo com este Edital.

7.4.10.8 O candidato inscrito no período e na forma deste edital, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo acessar o link específico para tanto, contido no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período previsto, e enviar a documentação comprobatória de seu pedido de isenção.

7.4.10.9 O candidato inscrito após o período previsto não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

7.4.10.10 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

7.4.10.11. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.



7.4.10.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento de sua inscrição, terá sua isenção cancelada.

7.4.10.13 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

7.4.10.14 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados nas datas prováveis.

7.4.10.15 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo previsto, observadas as disposições deste edital.

7.4.10.16 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, até o prazo estabelecido.

7.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de pedido de isenção.

7.4.12 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

7.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

7.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

#### **7.4.17. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**



7.4.17.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

7.4.17.2. Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 7.4.17.1 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 7.4.17.3 deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado, através da opção “Atendimento Especial” disposta em sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.4.17.3. Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.

7.4.17.3.1. O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.4.17.3.2. A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

7.4.17.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [tecnicos.uern@idecan.org.br](mailto:tecnicos.uern@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

7.4.17.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 7.4.17.1 e 7.4.17.2 deste edital.

7.4.17.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.4.17.5 deste edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.4.17.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.4.17.6.1. Terá o direito previsto no subitem 7.4.17.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das etapas avaliatórias do Concurso.

7.4.17.6.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload*, nos termos dos subitens 7.4.17.1 e 7.4.17.2 deste edital.

7.4.17.6.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.4.17.6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.17.6.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.4.17.6.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da etapa avaliatória, em igual período.

7.4.17.6.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.4.17.7. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.4.17.7.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 7.4.17.7 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

7.4.17.7.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4.17.8. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4.17.4 deste edital.

7.4.17.8.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação comprobatória para tanto, nos termos deste item 7.4.17.



7.4.17.8.2. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.17.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.17.10. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.17.10.1. O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.17.11. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), de acordo com as datas previstas.

7.4.17.11.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, nos termos deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

8.1 As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou nas cotas reservadas a pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

8.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

8.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de *link* de acesso individual disposto no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

8.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

8.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido neste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de



Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

8.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste edital.

8.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1 O processo de seleção deste Concurso Público consistirá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Exame de Conhecimentos por meio de provas objetivas de múltipla escolha para Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e prova discursiva para Técnico Instrutor Musical, ambas de caráter eliminatório e classificatório,

2ª Etapa - prova de desempenho prático, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais ou prova de desempenho didático e prático, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor Musical;

3ª Etapa - Perícia médica por meio da Junta Multiprofissional dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório;

4ª Etapa - Heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros por meio da Junta de Heteroidentificação, de caráter unicamente eliminatório.

## **9.2 DA PROVA OBJETIVA - INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS**

9.2.1 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes neste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:



### TABELA DE PROVAS

#### Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais

DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1,0
Noções de Direito Administrativo	10	1,0
Legislação	5	1,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0
Noções de Informática	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0
<b>TOTAL DE ITENS</b>	<b>50 itens</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>60 pontos</b>	

9.2.2 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme descrito nas tabelas do subitem anterior.

9.2.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

9.2.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

9.2.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

9.2.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

9.2.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

9.2.8 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não,



assinando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

9.2.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

9.2.10 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

9.3. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

9.4 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

9.5 A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.7 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8 A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.7 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

9.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

9.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

## **10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA: TÉCNICO INSTRUTOR MUSICAL**

10.1 Os locais de aplicação da prova discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)

10.2 A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos na data provável conforme cronograma (Anexo V) no horário compreendido entre 14h00min e



18h00min, na cidade de Mossoró/RN, e consistirá de dissertação (máximo de 15 laudas) sobre 1 (um) ponto sorteado.

10.3 As folhas de textos definitivos serão personalizadas para cada candidato, onde constará seu nome e número de documento em parte destacável, possuindo código de barras na parte onde será redigido o texto, codificação esta que impedirá os membros da Banca Examinadora de saberem, associarem ou identificarem o candidato.

10.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, de qualquer modo ou por qualquer sinal, se identificar, permitir ou facilitar sua identificação na folha de textos definitivos.

10.5. O programa para as Provas Discursiva e de Desempenho Didático constará de pontos sobre matéria da Área de Conhecimento objeto do concurso.

10.6 O sorteio do número do tema a ser utilizado na prova discursiva será realizado pela Comissão Central do Concurso, ou por representantes por ela indicados, em uma sala de aplicação de provas discursiva, sendo permitida a presença de dois candidatos representantes de salas vizinhas escolhidos pelos fiscais de sala.

10.7 A informação do número do tema sorteado será disponibilizada às demais salas de aplicação de prova pelo fiscal de sala.

10.8 O sorteio será filmado e disponibilizado, no caso de necessidade de consulta posterior, no site da IDECAN.

10.9 A duração máxima da Prova Discursiva será de 4 (quatro) horas.

10.10 A correção das provas será realizada pelos membros da Banca Examinadora.

10.11 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

10.12 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal, supervisor ou equivalente.

10.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuados os casos descritos neste edital.

10.14 Nos termos do que prevê o §2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao candidato com deficiência será concedido tempo adicional, desde que requerido no ato da inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

10.15 A candidata lactante que declarou sua condição especial de prova no ato de sua inscrição terá garantida a cada duas horas um intervalo de até 30 minutos para amamentar

durante a realização da prova, caso requerido pela candidata; o tempo utilizado para amamentação, contado entre a saída e o retorno à sala, será acrescido ao prazo para a candidata concluir sua prova, de modo que disponha do mesmo tempo máximo de prova dos demais candidatos. A criança lactente ficará sob os cuidados de um acompanhante providenciado e custeado pela candidata, que ficarão em sala reservada para essa finalidade juntamente com outras crianças da mesma situação.

10.16 A prova escrita deverá ser respondida à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente designado pelo IDECAN, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.17 Durante a realização da prova escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, escritos ou anotações, em qualquer meio físico ou digital, bem como o uso de máquinas de calcular ou escrever ou qualquer aparelho/equipamento eletrônico, sob pena de eliminação.

10.18 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

10.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

10.20 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

10.21 O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

10.22 A avaliação da Prova Discursiva procederá de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
	MÁXIMO
Estrutura de argumentação: introdução, desenvolvimento e conclusão	1,5
Redação: correção gramatical, uso da norma culta e de terminologia específica	1,5



Abordagem do tema: clareza, coerência e abrangência	2,5
Fundamentação teórica do conteúdo	2,5
Exemplificações adequadas	1,0
Pertinência de autores, referências e bibliografia apresentadas (fundamentais e atualizados)	1,0
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>10,0</b>

10.23 Na avaliação da Prova Discursiva, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.

10.24 A nota final da Prova Discursiva será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, considerada até a primeira casa decimal (primeiro algarismo após a vírgula), sem arredondamento de nota, desprezando-se os valores a partir da segunda casa decimal.

10.25 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros).

10.26 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

10.27 Não haverá leitura pública de provas.

10.28 Os resultados da Prova Discursiva serão divulgados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por candidato classificado em ordem decrescente de sua nota, indicando se o candidato está apto (nota igual ou superior a 7,0) ou inapto/reprovado (nota inferior a 7,0) para continuar no Concurso.

10.29 Do Resultado Provisório da Prova Discursiva caberá recurso, conforme disciplinado neste edital.

10.30 Após decisão dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova Discursiva.

10.31 Passarão para a fase da Prova de Desempenho Didático, os candidatos que se classificarem em até 20 vezes o número de vagas por área objeto do concurso, observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação.

## **11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA**

11.1 As provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade de Mossoró/RN, de acordo com a data prevista no Anexo V deste edital, com duração de 4 (quatro) horas para sua



realização. Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)

11.2. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

11.3 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

11.4 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

11.5 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

11.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

11.8 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

11.9 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.



11.10 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

11.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

11.13 Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

11.14 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

11.15 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

11.16 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

11.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

11.19 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

11.20 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

11.21 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

11.22 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

11.23 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

11.24 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

11.25 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.26 Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

11.27 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

11.28 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

11.29 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame,





ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

11.30 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

11.31 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

11.32 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

11.33 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

11.34 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

11.35 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

11.36 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

11.37 O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

11.38 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 11.37 este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

11.39 O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

11.40 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

11.41 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

11.42 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

11.43 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 11.23 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) portar arma de fogo;



s) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

11.44 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

11.45 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.46 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

11.47 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.48 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

11.49 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

## **12. DA PROVA DIDÁTICA/PRÁTICA**

12.1 A Prova Didática e/ou Prática, com caráter eliminatório para os candidatos às vagas de Instrutor Musical, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Instrutor de Língua de Sinais, terá a seguinte duração:

- a) Didática e prática com 40 (quarenta) minutos para o cargo Técnico Instrutor Musical;
- b) Didática com 30 (trinta) minutos para os cargos de Instrutor de Língua de Sinais;
- c) Prática com 30 (trinta) minutos para os cargos de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais.

12.1.1 Os conteúdos programáticos estão relacionados no Anexo IV deste edital.

12.2 Durante a realização da prova, o candidato poderá ser arguido, cujo objetivo é avaliar a capacidade do candidato quanto ao emprego de técnicas de ensino e utilização dos recursos de comunicação, quanto ao domínio do assunto e a coerência na abordagem metodológica.

12.3 O tema da Prova Didática para os candidatos ao cargo de Instrutor Musical e Instrutor de Língua de Sinais e o tema da prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, será sorteado dos constantes no programa de cada área, no prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua realização, sendo eliminado o candidato que não comparecer no horário do sorteio.

12.3.1 A prova prática para os candidatos ao cargo de Instrutor Musical ocorrerá em sequência à prova didática.

12.4 A ordem de realização da Prova Didática e/ou prática ocorrerá através de sorteio, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização da primeira prova para o qual deverão estar presentes os candidatos aptos, lavrados em Ata assinada por, pelo menos, um membro da banca, bem como pelos candidatos presentes, sendo eliminados do Concurso os ausentes.

12.5 As datas, horários e locais da Prova Didática/Prática de conhecimentos e habilidades específicas e atividade objeto de avaliação, com caráter eliminatório, para os candidatos aos cargos/funções, serão definidos em sorteio pelas Bancas Examinadoras.

12.6 A Prova Prática de conhecimentos específicos, com caráter eliminatório, realizada após o resultado da Prova Didática, para os candidatos à Instrutor Musical, terá dia e horário determinado pela Banca Examinadora, e constará da execução instrumental de até 15 minutos e apresentação de uma breve explanação sobre as peças executadas.

12.7 Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à apresentação da aula.

12.8 A prova didática será gravada como medida de segurança.

12.9 A nota da prova Didática e/ou Prova Prática, variará de 0 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 70 (setenta).

12.10 Durante a realização da Prova Didática e/ou Prova Prática não será permitido a presença de demais candidatos concorrentes.

12.11 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para o sorteio do ponto para a Prova Didática e da atividade da Prova Prática, e sua efetivação, à hora marcada, implicará sua desclassificação automática e irrecorrível, no presente concurso.

### **13. DOS CONTEÚDOS**

13.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo IV do presente Edital.

13.2 O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

13.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos



enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

13.3 A UERN e IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

13.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

13.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursivas e de Desempenho Didático/Prático, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

14.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

14.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

14.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

- a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;
- b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

14.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

14.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

14.2.4. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

14.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obter a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obter a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obter a maior pontuação na Prova Discursiva;
- e) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

14.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 14.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 14.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

14.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

## **15. DA BANCA EXAMINADORA**

15.1 A Banca Examinadora, encarregada da elaboração, aplicação, aferição das provas e apuração das notas, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, da área de conhecimento ou afim, para a qual se realiza o Concurso.

15.2 É vedada a participação na Banca Examinadora por:

- I - Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II - Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau de parentesco;
- III - Em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;
- IV - Que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;



V - Quando for sócio de candidato;

VI - Quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;

VII - Em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

VIII - Quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;

IX - A colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão, a orientação do candidato, bem como a produção conjunta ocorrida nos 5 (cinco) últimos anos.

15.3 A composição da Banca Examinadora será divulgada em até 5 (cinco) dias antes da realização da prova escrita e divulgada através do site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

15.4 Eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora deverão ser encaminhados pelo e-mail: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) e endereçados à Comissão Central do Concurso, até às 11 horas do primeiro dia útil após a divulgação da banca examinadora.

15.5 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Central do Concurso que deliberará em até 3 (três) dias úteis antes da aplicação da prova escrita.

15.6 Acatada a impugnação, o membro será excluído da Banca Examinadora e substituído, não participando de qualquer etapa do Concurso.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultados das provas objetivas, discursiva, resultado da prova de desempenho didático/prático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

16.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

16.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

16.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

16.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).



16.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

16.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

16.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

16.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

16.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

16.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E VALIDADE DO CONCURSO**

17.1 O Resultado Final do Concurso, apresentado pelo IDECAN será feita no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), em até quinze dias após esta homologação.





17.2 A homologação do Concurso será feita pelo Presidente da FUERN e publicado no Diário Oficial do Estado e no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

17.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal, do art. 26, III, da Constituição Estadual, e do art. 11 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, contado da publicação da homologação pelo presidente da FUERN.

## **18. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO**

18.1 A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. A admissão dar-se-á de para o cargo e regime de trabalho para o qual o candidato foi aprovado, do Quadro Servidores Técnicos da FUERN, de acordo com o disposto neste edital.

18.2 O candidato aprovado, nomeado, empossado e lotado desenvolverá as suas atividades nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da instituição.

## **19. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO CARGO**

19.1 Nos termos do que prevê o artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, a posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, em que seja comprovada a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

19.2 A não comprovação das exigências deste item importará em impedimento para a posse no cargo público.

19.3 De acordo com a Portaria 2354/2023 GS/SEAD o candidato deverá apresentar, como condição para tomar posse, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UERN, além de outros que possam ser indicados no ato da convocação/nomeação, os documentos abaixo relacionados:

- I. ficha cadastral devidamente preenchida;
- II. cópia da documentação do nomeado:
  - a) Documento De Identificação Civil: Carteira De Identidade Civil (Rg) ou Registro De Identificação Civil (Ric) ou Carteira Nacional De Habilitação (Cnh) ou Cédula De Identidade De Estrangeiro (Cie) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira De Trabalho E Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentado o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
  - b) CPF e Comprovante de Situação Cadastral ( com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
  - c) Título de eleitor;
  - d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
  - e) Comprovante de residência do nomeado;(a atualização é de responsabilidade do servidor junto a sua Unidade de Recursos Humanos)
  - f) Comprovante do número PIS ou PASEP; (se for o primeiro emprego, o interessado preencherá autorização para emissão pela SEAD)

- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Para quem optar receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de 06(seis) anos de idade, e ainda, comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07(sete) anos aos 14(quatorze) anos de idade;
- i) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- j) Comprovante de domicílio bancário, contendo informações para crédito de remuneração, na condição de único titular- Instituição Bancária- Banco do Brasil;
- k) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
- l) Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida; Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);
- m) Comprovante no Registro de Classe Competente (se cargo exigir);
- n) Certidão de Quitação com Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
- o) Demais documentos exigidos no edital;
  
- p) Declaração de bens ( pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda);
  
- q) Declaração de acumulação de cargos, cujo modelo está disponível no *link* [https://www.uern.br/controldepaginas/progep-formularios/arquivos/4750declaraa%C2%A7ao de acamulo de cargo.pdf](https://www.uern.br/controldepaginas/progep-formularios/arquivos/4750declaraa%C2%A7ao%20de%20acamulo%20de%20cargo.pdf);
  
- r) Declaração formal de que conhece o conteúdo do Código de Ética (Decreto Estadual nº 33.094/2023), firmando o compromisso de observá-lo no exercício de suas atribuições.

19.4 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pela UERN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado nos endereços eletrônicos [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e [www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br)

20.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da UERN.



20.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

20.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [tecnicos2.uern@idecan.org.br](mailto:tecnicos2.uern@idecan.org.br). Após a homologação, deverá manter atualizado junto a UERN. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.4.1 O IDECAN e a UERN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

20.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

20.6 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia da Junta Médica Oficial, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 17.589/2004:

- a) hemograma;
- b) VDRL;
- c) glicemia de jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) sumário de urina com sedimentoscopia;
- f) parasitológico de fezes;
- g) raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.

20.7 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela UERN, conforme o caso.

20.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.



20.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

20.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

20.11 Será permitida a solicitação para “Final de Fila”.

20.12 É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

20.12.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

20.12.2 A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

20.12.3 Do julgamento previsto no subitem 20.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

20.13 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Central de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2024.

Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN



**ANEXO I**  
**DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, Edital nº 04/2023, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Senhor(a)

é \_\_\_\_\_ pessoa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ deficiência \_\_\_\_\_ (espécie)

\_\_\_\_\_,  
CID \_\_\_\_\_, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) \_\_\_\_\_, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? (  ) Sim (  ) Não  
Se  Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

(  ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

(  ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



---

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

---

Local e data

---

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

\* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

\* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

## ANEXO II DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN, no cargo de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com o item 5.4 do Edital nº 04/2023, conforme abaixo (assinalar um dos subitens abaixo no qual se fundamentará o presente pedido de isenção):

comprobatórios discriminados a seguir:

( ) **1ª POSSIBILIDADE** – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

( ) **2ª POSSIBILIDADE**- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;
- d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e
- e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e
- f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.



( ) **3ª POSSIBILIDADE-** para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

( ) **4ª POSSIBILIDADE-** doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

a) documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

\*É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) requerente





### ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.2 do edital nº 04/2023 para seleção de Pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte-FUERN. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

**OBSERVAÇÕES:**

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente



**\* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.**

## **ANEXO IV**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA/ NÍVEL MÉDIO**

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

##### **LEGISLAÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 1994 e alterações: Disposições preliminares. Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens. Do regime disciplinar. Do processo administrativo disciplinar.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. História e aspectos geo-econômicos, históricos e culturais do Estado do Rio Grande do Norte.

##### **NOÇÕES DIREITO ADMINISTRATIVO**

Estado, governo e administração pública. Conceitos. Elementos. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. Decadência administrativa. Poderes da administração pública. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Serviços públicos. Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Delegação: concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da

administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999. Licitações e contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e suas alterações. Fundamentos constitucionais.

## **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - ThunderBird/Webmail: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome/EDGE – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

## **INTÉRPRETE/ INSTRUTOR/ TRADUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS:**

Educação inclusiva: marcos legais nacionais. A Educação de Surdos: Aspectos históricos, legais e políticos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Fonologia da LIBRAS. Morfologia em Libras. Sintaxe Espacial da Libras. Ensino da LIBRAS como L1. Escrita de sinais: Signwriting. Cultura surda, identidade surda e ensino. Libras como instrumento de inclusão. Aspectos linguísticos da LIBRAS: Variações, iconicidade e arbitrariedade. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aspectos legais da LIBRAS, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).

**PROVA DIDÁTICA E/OU PRÁTICA - INTÉRPRETE/ INSTRUTOR/ TRADUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS**

- 1- Estrutura linguística da Libras
- 2- Classificadores
- 3- Pronomes
- 4- Verbos e advérbios
- 5- Os parâmetros da Libras
- 6- Expressões faciais e corporais
- 7- História da educação dos Surdos no Brasil e no Mundo
- 8- Cultura, comunidade e identidade surdas.
- 9- Sinais - Iconicidade e Arbitrariedade
- 10- O papel do Professor de Libras no processo de ensino-aprendizagem

ALMEIDA, WG., org. **Educação de surdos: formação, estratégias e prática docente** [online]. Ilhéus, BA: Editus, 2015, 197 Book .

FELIPE, Tânia A.; MONTEIRO, Myrna S. **Libras em Contexto: curso básico, livro do professor e do estudante** – Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação dos surdos, MEC: SEESP, 2001.

FELIPE, Tânia A. **Libras em Contexto: Curso Básico - Livro do Estudante**. 8ª. Edição - Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007.

LEMES, Giovanni Bugni. **Livrete básico de Curso de Libras**. Clube de autores, 2018.  
QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker. **Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos**. São Paulo: Artmed, 2007. 221 p.

**TÉCNICO INSTRUTOR MUSICAL**

**INSTRUTOR MUSICAL - VIOLINO/VIOLA**

**PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA**

1. História e desenvolvimento do violino/viola até os dias atuais.
2. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto.
3. Procedimentos didáticos para o ensino de violino/viola em aulas individuais e em grupo, abordando elementos técnicos da mão direita e esquerda.
4. Metodologias para iniciação à produção sonora no violino/viola.
5. Literatura e métodos do violino/viola.
6. Procedimentos de aprimoramento da afinação do violino/viola nos diferentes níveis de aluno.
7. O repertório de música brasileira para violino/viola.
8. Ensino de violino/viola: conceitos, mecânica e metodologia de estudo.
9. Literatura musical: mecanismos, estudos e repertórios aplicados aos alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura ao violino/viola.

#### **PROVA PRÁTICA DE VIOLINO/VIOLA**

1. Uma peça escrita originalmente para violino.
2. Uma peça escrita originalmente para viola.
3. Uma peça brasileira/nordestina escrita originalmente para violino ou viola, de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS**



- BENNETT, Roy. Instrumentos da Orquestra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2ª Ed., 1986.
- BOYDEN, David. Violin. in The New Grove dictionary of music and musicians, v.9, 819-855.
- FLESCH, C. The art of violin playing. N. York: Fischer, 2 v. 2000.
- HARDER, Rejane. Algumas considerações a respeito do ensino de instrumento: Trajetória e realidade. Opus, Goiânia, v. 14, n. 1, p. 127-142, jun. 2008.
- KAKIZAKI, Valter Eiji. Aspectos gerais e técnicos do violino/viola sob a perspectiva de Carl Flesch e Ivan Galamian: suas influências na era digital. 2014.
- LARANJA, Rani Amaral Mello. Violino e viola: características, semelhanças e disparidades. 2017. Disponível em: <http://177.66.14.82/bitstream/riuea/2475/1/VIOLINO%20E%20VIOLA.pdf> . Acesso em: 28 de nov. de 2023.
- PEDREROS, Haggeo Alfonso Mora. Análise da metodologia de Rolland, Suzuki e Risi: proposta de aplicação em programa de ensino coletivo de violino. 2022. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.
- RIBEIRO, Saory R. N. S. Atividades lúdicas no processo do ensino de violino e viola: material de apoio às práticas pedagógicas para professores Suzuki. 2022. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia.
- SILVA, Paula Cristine Soares da. Um estudo de caso em um projeto social do Distrito Federal: processos de ensino e aprendizagem de violino e viola no ensino remoto emergencial segundo a Teoria da Distância Transacional. 2022.
- YING, Liu Man. Diretrizes para o ensino coletivo de violino. 2012. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

**INSTRUTOR MUSICAL - CLARINETE/SAXOFONE**

**PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA**

1. Surgimento e evolução organológica do clarinete (séculos XVIII e XIX) e do saxofone até os dias atuais.
2. Procedimentos didáticos para o ensino de clarinete/saxofone em aulas individuais e em grupo.
3. Metodologias para iniciação à produção sonora no clarinete/saxofone.
4. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto.
5. Literatura e métodos do clarinete/saxofone.
6. Procedimentos para afinação do clarinete/saxofone.
7. O repertório de música brasileira para clarinete/saxofone.
8. Ensino de clarinete/saxofone: conceitos, técnicas e metodologia de estudo.
9. Literatura musical: mecanismos, estudos e repertórios aplicados à alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura ao clarinete/saxofone.

### **PROVA PRÁTICA DE CLARINETE/SAXOFONE**

1. Uma peça escrita originalmente para clarinete.
2. Uma peça escrita originalmente para saxofone.
3. Uma peça brasileira/nordestina escrita originalmente para saxofone ou clarinete, de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS**



ALVES, Cristiano Siqueira. O processo de emissão do som na clarineta: proposição e validação de um plano de instrução. 2013. 223f. Tese (Doutorado em Música). Instituto de Artes, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

AMORIN, Bruno Barreto. A trajetória do saxofone no cenário musical erudito brasileiro sob o enfoque do representacional. 2012, 166 f. Dissertação (Mestrado em Música)-Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás, Goiânia-GO, 2012.

BARBOSA, Joel. ARRANJO LINEAR: UMA ALTERNATIVA ÀS TÉCNICAS TRADICIONAIS DE ARRANJO EM BLOCO. 136p. Dissertação (Mestrado em Música) – Universidade de Campinas – Instituto de Artes, 2004.

BARBOSA, Joel. Da Capo: Método elementar para o ensino coletivo e/ou individual de instrumentos de banda. Jundiá: Keyboard editora musical, 2004.

BORÉM, Fausto. Por uma unidade e diversidade da pedagogia da performance. Revista da Abem, Porto Alegre, v. 13, p. 45 - 54, mar. 2006.

COSTA FILHO, Heleno Feitosa. O saxofone no ensino especializado de música de João Pessoa. 2012, 128 f. Dissertação (Mestrado em Educação Musical)-Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, 2012.

FRANÇA, Cecília Cavalieri. Performance instrumental e educação musical: a relação entre compreensão musical e técnica. Per Musi, Belo Horizonte, v. 1, p. 52-62, 2000.

GROUT, Donald J.; Claude V. Palisca. História da Música Ocidental. Lisboa: Gradiva Publicações Ltda, 1994. Tradução: Ana Luísa Faria.

HARDER, Rejane. Algumas considerações a respeito do ensino de instrumento: Trajetória e realidade. Opus, Goiânia, v. 14, n. 1, p. 127-142, jun. 2008.

PEREIRA, Luciano Silveira. Aspectos da performance historicamente orientada do repertório setecentista para clarinete. Dissertação de mestrado. Unicamp, 2010.

POMPEO, Samuel André. Estudo de sonoridade em saxofone: mapeamento e aprimoramento de técnicas. 2016. 154 f. Dissertação (Mestrado em Música). Instituto de Artes, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, 2016.

WEINSTEINJ, Joe. Allard's Saxophone and Clarinet Principles. Seattle, WA. RIA Business Concept's. 1988.

**INSTRUTOR MUSICAL - BATERIA/PERCUSSÃO**

**PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA**



1. Surgimento e desenvolvimento da bateria até os dias atuais.
2. Procedimentos didáticos para o ensino de bateria/percussão em aulas individuais e em grupo.
3. Exploração timbrística nos instrumentos de bateria/percussão.
4. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto em bateria/percussão.
5. Literatura e métodos de bateria/percussão.
6. Procedimentos para afinação da bateria/percussão.
7. O repertório de música brasileira para bateria/percussão.
8. Ensino de bateria/percussão: conceitos, técnicas e metodologia de estudo.
9. Literatura musical: mecanismos, estudos e repertórios aplicados à alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura na bateria.

### **PROVA PRÁTICA DE BATERIA/PERCUSSÃO**

1. Uma peça solo de livre escolha para bateria.
2. Execução de ritmos brasileiros na bateria e percussão (Samba e variações, maxixe, baião e variações, maracatu, frevo, côco).
3. Execução de ritmos norte-americanos na bateria (jazz, rock, blues, funk).
4. Leitura à primeira vista.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS**



ADLER, Samuel. The Study of Orchestration. Nova Iorque: W. W. Norton and Company, 1989 (segunda edição).

CAIRO, Uirá Nogueira de Barros. Interações nas Relações do Ensino e Aprendizagem da Bateria em Grupo. 2021.

COHON, João Casimiro Kahil. A bateria aberta e suas performances: misturando bateria e percussão. 2021. Tese de Doutorado. [sn].

FINN, Willian. The Conductor: raises his baton. Nova Iorque: Harper, 1944. GOMES, Sergio. Novos caminhos da bateria brasileira. São Paulo - Irmãos Vitale: 2008

GRIFFITHS, Paul. A Música Moderna: uma história concisa e ilustrada de Debussy A Boulez. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1987.

LOPES, Eduardo. Breve reflexão sobre o baterista ao longo da história: do entertainer ao solista. 2018.

MARTINS, Renato de Moraes. Ritmos regionais brasileiros para bateria: interpretação de música Caipira das décadas de 1940-1960. 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade de Évora.

POTIGUARA, Lucas Benjamin. O papel de recursos tecnológicos no processo de aprendizagem de bateria. 2021.

SCHMIDT, Beatriz Woeltje. O ensino coletivo de percussão. Revista da Tulha, v. 8, n. 1 e 2, p. 37-57, 2022.

SOUZA, Henry Raphaely de. Processos de ensino coletivo de bateria e percussão: reflexões sobre uma prática docente. 2013. 2013. Tese de Doutorado. Dissertação de Mestrado. (Programa de Pós-Graduação em Música), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Florianópolis.

**INSTRUTOR MUSICAL - INICIAÇÃO MUSICAL**

**PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA**

1. O ensino de música na infância.
2. Metodologias de educação musical: propostas para uma educação inclusiva.
3. Utilização das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem musical.
4. Iniciação musical para bebês.
5. Iniciação musical para pessoas adultas e idosas.
6. Repertório: exploração de elementos musicais para o ensino de música com crianças.
7. A utilização de jogos para o ensino de música.
8. Propostas pedagógicas para o ensino de percepção musical para crianças.
9. O ensino em grupo de instrumentos musicais na iniciação musical.
10. O uso de instrumentos musicais diversos para o desenvolvimento de práticas de conjunto com crianças.

### **PROVA PRÁTICA DE INICIAÇÃO MUSICAL**

1. Execução de uma peça de livre escolha em instrumento harmônico, de domínio do candidato, que o auxilie nas atividades de iniciação musical.
2. Execução de uma peça de livre escolha em instrumento melódico, de domínio do candidato, que o auxilie nas atividades de iniciação musical.
3. Execução de uma peça vocal de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS**



ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

ARISTIDES, Marcos André Martins; SANTOS, Regina Marcia Simão. Contribuição para a questão das tecnologias digitais nos processos de ensino-aprendizagem de música. Revista da ABEM, v. 26, n. 40, p. 91-113, jan./jun., 2018.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: Acesso em: 17 jun. 2020.

CARNEIRO, A. N.; PARIZZI, Maria Betânia. Parentalidade intuitiva e musicalidade comunicativa: conceitos fundantes da educação musical no primeiro ano de vida. Revista da ABEM, v. 25, p. 78-89, 2011.

CERNEV, Francine Kemmer. Aprendizagem musical colaborativa mediada pelas tecnologias digitais: uma perspectiva metodológica para o ensino de música. Revista da ABEM, v. 26, n. 40, p. 23-40, jan./jun., 2018.

CIRINO, A. C. Aprendizagem de música na maturidade: diálogo entre teoria e prática. Per Musi, Belo Horizonte, n.31, 2015, p. 123 - 133.

ILARI, Beatriz. Música na Educação Infantil. São Paulo: Papiros, 2017.

LOURO, Viviane. Educação Musical Inclusiva: Desafios e Reflexões. In: SILVA, H.L.; ZILLE, J.A.B (Orgs). Música e Educação. Série Diálogos com o Som, vol. 2. Barbacena: UEMG, 2015. p.33-49.

PARIZZI, Betânia; RODRIGUES, Helena. O bebê e a música. São Paulo: Instituto Langage, 2020.

**INSTRUTOR MUSICAL - CANTO**

**PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA**



1. Diagnose e resolução de problemas na afinação vocal.
2. Fonética e dicção aplicada ao canto.
3. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto vocal.
4. Procedimentos didáticos para o ensino de canto em aulas individuais e em grupo.
5. Metodologias para o ensino da técnica vocal.
6. O uso da técnica vocal aplicada à execução de repertório.
7. O repertório de música brasileira para canto.
8. Ensino do canto: conceitos, técnicas e metodologia de estudo.
9. Literatura musical: fisiologia, técnica vocal e repertórios aplicados à alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura do cantor.

#### **PROVA PRÁTICA DE CANTO**

1. Execução de duas peças de estilos e períodos diferentes de livre escolha.
2. Uma peça brasileira/nordestina de livre escolha.
3. Solfejo à primeira vista.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS**



ANDRADE, Klesia Garcia; PENNA, Maura. Criação musical na prática coral: dimensões da formação em música. Revista da Abem, v. 29, p. 337-357, 2021.

BEHLAU, Mara. Higiene vocal para o canto coral. Rio de Janeiro: Revinter, 1997.

BRITO, Dhemy Fernando Vieira; BEINEKE, Viviane. Ideias de música no coro infantil: por que e para quem as crianças cantam? Revista da Abem, v. 28, p. 328-343, 2020.

COSTA, Paulo Rubens Moraes. Diagnose em Canto Coral: parâmetros para análise e ferramentas para a avaliação. 2005. 170 f. Dissertação (Mestrado em Artes) - Departamento de Música, Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005

CRUZ, Gisele. Canto, canção, cantoria: como montar um coral infantil. 2ed. São Paulo: SESC, 2003.

DRAHAN, Snizhana. Ouvir a voz: a percepção da produção vocal pelo regente coral - método e formação. 2007. 146 f. Dissertação (Mestrado em Musicologia) - Departamento de Música, Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

FRAGOSO, Daisy. Arranjo para coro infantil: alguns recortes e ferramentas. Revista da Abem, v. 26, n. 41, p. 139-166, 2018.

ROCHA, J. Contribuições da fonética no processo ensino-aprendizagem da pronúncia de línguas no canto. 2013. Dissertação (Mestrado em Artes/Música), UFU, Uberlândia.

SANTOS, Cintia de Los. A arte da técnica vocal. Caderno 1. EdIPUCRS, 2017.

\_\_\_\_\_. A arte da técnica vocal. Caderno 2. EdIPUCRS, 2020.

## **INSTRUTOR MUSICAL - TECLADO**

### **PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA**

1. História e desenvolvimento do teclado até os dias atuais.
2. Procedimentos didáticos para o ensino de teclado em aulas individuais e em grupo.
3. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto em teclado.
4. Aspectos técnicos aplicados ao teclado: postura, posição de mãos, dedilhado, movimentos e fraseado musical.
5. Literatura e métodos para teclado.
6. A exploração rítmica e timbrística no teclado.
7. O repertório de música brasileira no teclado.
8. Ensino do teclado: conceitos, técnicas e metodologia de estudo.



9. Repertório aplicado a alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura ao teclado.

#### **PROVA PRÁTICA DE TECLADO**

1. Execução de duas peças de estilos, timbres e períodos diferentes, de livre escolha.
2. Uma peça brasileira/nordestina de livre escolha.
3. Leitura à primeira vista.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS**



A HISTÓRIA DAS TECLAS: do órgão ao teclado eletrônico, 2021. Disponível em: <https://www.escolacg.com.br/post/a-hist%C3%B3ria-das-teclas-do-%C3%B3rg%C3%A3o-ao-teclado-eletr%C3%B4nico>. Acesso em 28 de nov. 2023.

Almeida, B. F. da C. (2018). Educação Musical e o Currículo em Música: O Ensino do Teclado Eletrônico na FUNDARTE. 28º Seminário Nacional De Arte E Educação E 9º Encontro De Pesquisa Em Arte - ISSN 2359-6120 (online), 26(26), p.131–141. Recuperado de <https://seer.fundarte.rs.gov.br/index.php/Anaissem/article/view/564>.

COSTA, Hermes Siqueira Bandeira. A docência online: um caso no ensino de teclado na licenciatura em música a distância da UnB. 2013. 140 f., il. Dissertação (Mestrado em Música)—Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

COUTO, Ana Carolina Nunes do. O ensino de teclado em grupo na universidade e o uso do repertório popular: aprendizagem através de práticas híbridas. Per Musi, p. 231-238, 2013.

DE FARIAS, Maria Amélia Benincá. Didática musical para aulas de teclado eletrônico: uma abordagem voltada para o cotidiano dos alunos. Seminário Nacional de Arte e Educação e Encontro de Pesquisa em Arte, n. 24, p. 452-458, 2014.

FEITOSA, Jemima de Moura Carvalho. ENSINO COLETIVO DE TECLADO: um estudo realizado na escola de música da IEADERN. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MACIEL, Gustavo Andrade. O ensino de teclado como um instrumento singular : Discussões a partir de um relato de experiência e de um levantamento bibliográfico em duas revistas de música. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Música - licenciatura) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

SANTOS, Carmen Vianna dos. Teclado eletrônico: estratégias e abordagens criativas na musicalização de adultos em grupo. 2006. 183 f. Dissertação de Mestrado (Pós-Graduação em Música) - Escola de Música, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

SILVA, Sydney Xavier. O ensino coletivo de teclado na terceira idade. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.





---

**ANEXO V  
CRONOGRAMA**



ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Período de Inscrições das 14h00min da data inicial às 23h59min da data terminal	05/01/2024	08/02/2024
2	Período de impugnação do edital	08/01/2024	09/01/2024
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	08/01/2024	09/01/2024
4	Período de envio de documentação necessária	08/01/2024	09/01/2024
5	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	05/02/2024	
6	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024	07/02/2024
7	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	26/02/2024	
8	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024	
9	Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejem concorrer a vagas de COTAS PCD e para solicitação de atendimento especial	06/02/2024	
10	Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	06/03/2024	
11	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	07/03/2024	08/03/2024
12	Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	26/03/2024	
13	Divulgação dos locais de prova	12/04/2024	
14	Realização das Provas Objetivas	21/04/2024	
15	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e cadernos de prova	22/04/2024	
16	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	23/04/2024 e 24/04/2024	
17	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	14/05/2024	
18	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	15/05/2024	16/05/2024

	19	Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	23/05/2024
	20	Publicação do Edital de convocação para Realização da Prova Didática e Prática ( <b>Para os Cargos de Instrutor e interprete de LIBRAS e instrutor musical</b> )	27/05/2024
	21	Sorteio dos Temas para Prova Prática	07/06/2024
	22	Realização da Prova Prática	08/06/2024 a 09/06/2024
	23	Publicação do Resultado preliminar da Prova Didática e Prática	13/06/2024

( \*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UERN e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

( \*\* ) As datas posteriores a essa atividade serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).